



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

Parecer nº 5/IEF/URFBIO MATA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0028574/2024-43

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jabras Empreendimentos Imobiliários Ltda.		CPF/CNPJ: 13.605.689/0001-20
Endereço: Rua Salvador D'Antonino		Bairro: Ramos
Município: Viçosa	UF: MG	CEP: 36.570-262
Telefone: 31 98201-1625	E-mail: albertocostamp@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Epaminondas Ferreira Leal		CPF/CNPJ: 037.659.146-30
Endereço: Córrego Retiro		Bairro: Zona Rural
Município: Pedra Bonita	UF:MG	CEP: 35364-000
Telefone: 31 98201-1625	E-mail: albertocostamp@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Córrego Retiro	Área Total (ha): 11,4600
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.137 Livro: 02 Folha: 01F	Município/UF: Abre Campo
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148756-46A45091B01D4766AABE170CD20D42C2	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15 un	0,6 ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un	23k	7739972	771751

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		0,6

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Árvores isoladas	14,25	m ³

31. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/08/2024

Data da vistoria: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 09/09/2024

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer único, a análise técnica do processo de solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) na modalidade convencional do tipo "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas". O solicitante requer autorização para a supressão de 15 árvores em uma área de 0,60 ha, com finalidade de exploração mineral, sendo requisito para iniciar processo de licenciamento ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel onde se localiza a área requerida para intervenção é denominado Córrego Retiro, encontrando-se inscrito na matrícula nº 11.137 Livro: 02 Folha: 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, com área total registrada de 11,4600 ha, pertencente a Epaminondas Ferreira Leal e Célia Chave Leal.

Em consulta às imagens de satélites disponíveis, com apoio da Plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a área requerida se encontra inserida na bacia hidrográfica

do Rio Doce, bem como se localiza nos domínios do Bioma Mata Atlântica. O remanescente de vegetação nativa do município de Pedra Bonita é de 11,83%. Conforme dados do CAR - Cadastro Ambiental Rural, a propriedade possui 11,4600 hectares, sendo 2,2978 ha de remanescente de vegetação nativa e 1,2337 ha de área de preservação permanente, também foi declarada área de reserva legal de 2,2978 ha.

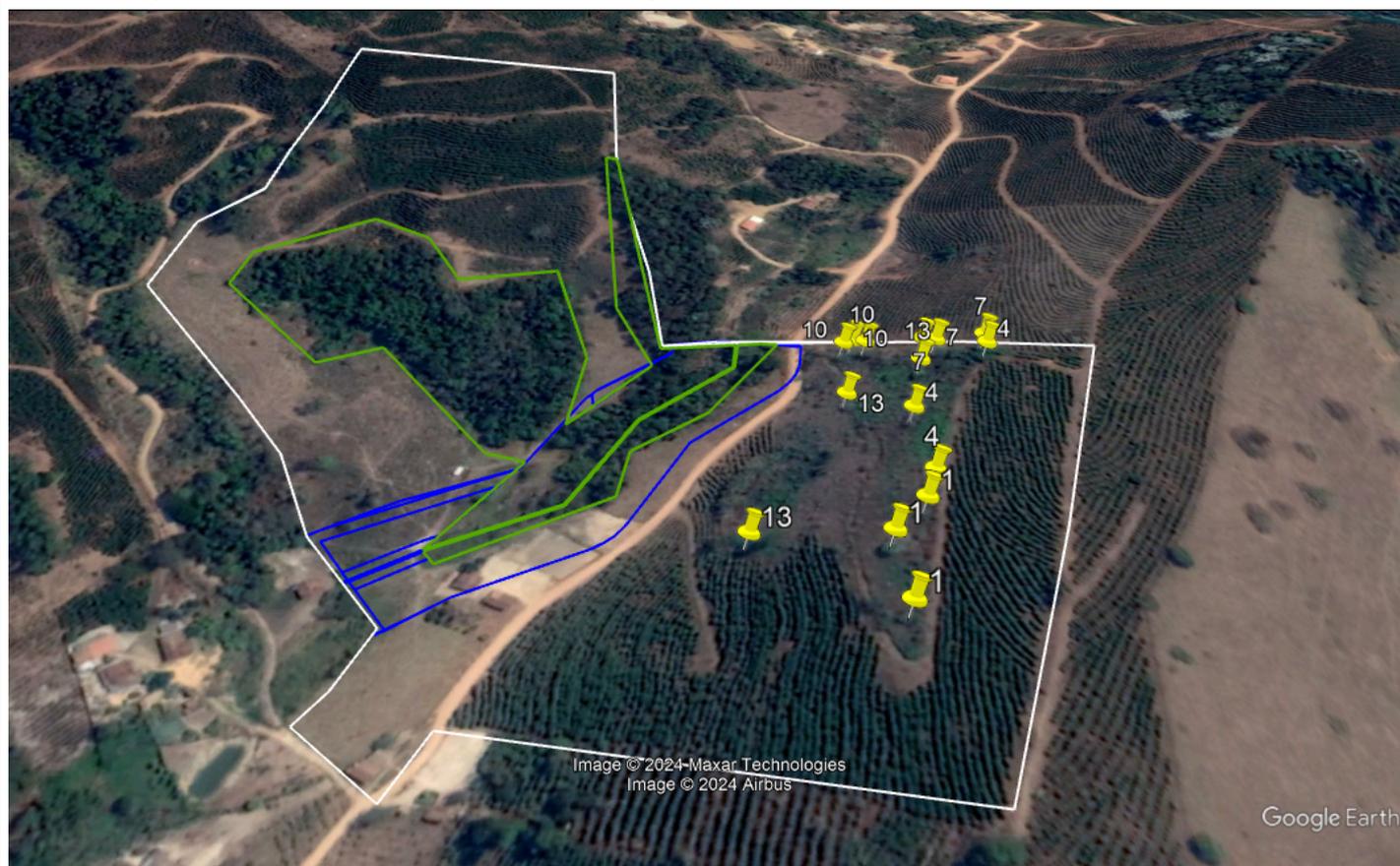


Figura 1 - Imagem com as áreas que compõem a propriedade. Polígono azul-APP, polígono verde- vegetação nativa, marcadores amarelos- árvores que se solicitam corte

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Foi apresentado recibo do CAR nº MG-3148756-46A4.5091.B01D.4766.AABE.170C.D20D.42C2. O cadastro foi realizado no dia 16/07/2015 e a última retificação aconteceu em 19/07/2024. A área total da propriedade é de 11,46ha, dispostos em área de reserva legal e remanescente de vegetação nativa de 2,2978ha, área de preservação permanente de 1,2337ha, área consolidada: 8,6221ha.

Conforme dados do CAR, a reserva legal encontra-se dentro da mesma propriedade e é formada por 1 gleba de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica ocupando uma área de 2,3704 hectares, correspondendo a 20,00% do imóvel. Esta reserva legal teria sido proposta no CAR, não averbada em cartório.

Não é possível analisar os dados declarados no CAR, nesse momento, uma vez que não foi apresentada certidão com cadeia dominial até 2008 e assim não sabemos qual era o tamanho da área da propriedade nesta data, conforme consta na Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº3.132, 07 de abril de 2022.



Figura 2 - Em verde, área proposta para reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O presente Processo Administrativo foi formalizado tendo como responsável Jabras Empreendimentos Imobiliários Ltda., o responsável técnico e legal, que assina o requerimento e responde pelos estudos técnicos, é o Senhor Alberto Costa Marçal Pereira – CPF: 115.022.616-18, Engenheiro Ambiental, CREA: 210926/D, para o qual foi apresentada procuração datada de 20 de agosto de 2024 para representação junto ao IEF.

Foi apresentada Declaração de anuência assinadas pelas sras. Célia Chaves Leal e Simone Coelho Miranda Leal para a realização do processo de corte das 15 árvores destinadas ao uso do solo para fins de mineração.

Não foram encontradas infrações ambientais para o CNPJ 13.605.689/0001-20, nos sistemas estaduais de controle de auto de infração.

O requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental foi apresentado na modalidade convencional do tipo "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas: nativas vivas", em uma área total de 0,60ha, sendo 15 árvores, visando a viabilidade da execução da frente de lavra, uma vez que estas encontram-se localizadas na área de exploração do empreendimento.

As árvores solicitadas para corte, são: Leiteiro (*Sapium* spp), Bico de pato (*Machaerium nycitans* (Vell.) Benth.), Angico amarelo (*Parapiptadenia rigida*) e Pau-jacaré (*Piptadenia gonoacantha* (Mart.) J. F. Macbr.). O somatório do volume total de lenha é de 14,2538 m³. O material lenhoso será utilizado para "Uso interno no imóvel ou empreendimento".

A reposição florestal ocorrerá por meio de Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Taxa de Expediente: Taxa quitada no dia 27/08/2024, no valor de R\$659,96. Documento nº 1401342558138. Relacionada ao corte de 15 árvores isoladas nativas vivas.

Taxa florestal: Taxa quitada no dia 27/08/2024, no valor de R\$ 105,36 referente a 14,2538 m³ de lenha de floresta nativa. Documento nº 2901342557334.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133615

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta às imagens de satélites disponíveis na Plataforma IDE-Sisema, verifiquei que o imóvel está localizado na drenagem da bacia hidrográfica do rio Doce encontra-se nos domínios do Bioma Mata Atlântica, não encontra-se em Unidade de conservação, nem área quilombola ou terra indígena. Não se encontra no Recurso da Mata Atlântica.

O imóvel não se encontra em área prioritária para conservação da biodiversidade, conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversidade. A Vulnerabilidade natural é muito baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Extração mineral

- Atividades licenciadas: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não apresentou, dados acima foram retirados do requerimento

4.3 Vistoria realizada:

Em conformidade com o previsto no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, a análise técnica do presente processo foi realizada de forma remota, por meio de imagens de satélites e dos sistemas de informações ambientais disponíveis, e, com base nos documentos e levantamentos georreferenciados apresentados nos autos do presente processo administrativo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado contendo as informações conforme Termo de Referência disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas.

Não foi relatado no Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado, a ocorrência de espécies ameaçadas e imunes no imóvel.

A área onde se solicita intervenção não é a reserva legal da propriedade, nem possui áreas de preservação permanente em seu interior.

Verificamos que a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental corte de árvores isoladas, do tipo convencional, visto que embora tenha ultrapassado o limite máximo de 15 indivíduos por hectare, as copas não se encontram formando remanescentes com mais de 0,2 ha.

No ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foram recolhidas a Taxa de Expediente (com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 47.577 de 28 de dezembro de 2018) e Taxa Florestal (com base artigo 9º do Decreto nº 47.580 de 28 de dezembro de 2018);

A documentação comprobatória está em acordo com o artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2022 alterado pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022 e artigo 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais:

- Redução da cobertura vegetal, resultando em perda de biodiversidade e habitats
- Diminuição de áreas de refúgio e alimentação para fauna, levando a possível deslocamento de espécies
- Exposição do solo após o corte, aumentando o risco de erosão, especialmente em áreas inclinadas
- Possível assoreamento de cursos d'água devido ao aumento de escoamento superficial
- Potencial aumento de poeira e partículas em suspensão durante e após a intervenção.

Medidas Mitigadoras propostas:

- Manuseio adequado evitando - se atingir demais áreas
- Preservação de fragmentos florestais próximos
- Canaletas para destinação adequada das águas pluviais.
- Construção de bacias de contenção para controlar o escoamento
- Molhagem periódica das áreas desmatadas para reduzir a poeira

6. CONTROLE PROCESSUAL

Espaço destinado à inclusão do controle processual do processo, uma vez que a presente análise técnica se ateu às competências estabelecidas no Decreto nº 47.892/2020, não tendo responsabilidade alguma acerca da conferência de documentação acostada aos autos do processo ou mesmo dos enquadramentos legais cabíveis e por decisões posteriores.

"Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental: **Todos os processos de corte de árvores isoladas**; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP; Aproveitamento de material lenhoso”.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a legislação vigente, sugerimos o DEFERIMENTO da solicitação para "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" sendo 15 árvores, em uma área de 0,60 ha, localizada na propriedade Córrego Retiro, município de Pedra Bonita – MG, requerido por Jabras Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 13.605.689/0001-20, para realização de atividade minerária sendo o produto florestal proveniente desta intervenção 14,2538 m³ de lenha de floresta nativa, o qual será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

 COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vanda de Souza Leite

MASP: 1010131-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vanda de Souza Leite, Servidor (a) Público (a)**, em 09/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96652204** e o código CRC **1C711CF1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028574/2024-43

SEI nº 96652204